

ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

ATO DA MESA Nº 06/2016.

De, 15 de junho de 2016.

"REGULAMENTA A FORMA DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 469/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, com fulcro na Lei Municipal nº 469/2011, de 12/12/2011 e art. 33, inc. XVIII do Regimento Interno da Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. As gratificações de produtividade previstas na Lei Municipal nº 469/2011, serão concedidas aos servidores da Câmara Municipal, mediante ato específico da mesa que fixará também o percentual até no máximo de 50% (cinquenta por cento), nos casos de:

- I Pelo exercício de cargo em comissão, ou representação de gabinete;
- II Designação para as funções de controle interno;
- III Por encargo em curso de treinamento;
- IV Pelo encargo de membro ou auxiliar de banca ou comissão de concurso.
 - Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Raimundo Nonato Rodrigues Rocha

Presidente

Reinaldo Facundes Soares

Vice-Presidente

Sebastião Feitosa

1º Secretário

José Fernandes dos Santos

Tesoureiro

CERTIDÃO:

CERTIFICA-SE QUE, o Ato da Mesa nº 06/2016, que dispõe sobre "REGULAMENTA A FORMA DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 469/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Foi afixado no mural de avisos da Câmara e Prefeitura Municipal, e ainda divulgado no site oficial do Poder Legislativo www.talisma.to.leg.br na presente data.

Talismã, Estado do Tocantins, aos 15 dias de junho de 2016.

Ludmilla Gonçaives Evangelista Assessora do Presidente